



## EDITAL Nº 02/2026

### PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE — COMJUV DE CRUZEIRO/SP

A **Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP**, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.567, de 19 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV, torna público o presente Edital para inscrição, habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal da Juventude de Cruzeiro/SP.

**Considerando** a necessidade de composição do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV, nos termos da Lei Municipal nº 5.567/2025;

**Considerando** a deliberação da Plenária da Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP, realizada em **03 de junho de 2026**, ocasião em que foi **discutida e deliberada** a abertura de procedimento público para inscrição, habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil destinados à composição do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV;

**Considerando** a importância da participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude;

**Considerando** que o Conselho Municipal da Juventude constitui espaço democrático de participação social, diálogo institucional, representação das juventudes e fortalecimento da cidadania;

**Considerando** a necessidade de garantir procedimento público, simples, transparente e acessível às entidades, organizações e jovens com atuação relacionada à juventude no Município de Cruzeiro/SP;

Fica aberto o presente processo de inscrição, habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV de Cruzeiro/SP.



## 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto abrir inscrições para entidades/organizações da sociedade civil interessadas em indicar representantes para composição do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV de Cruzeiro/SP.

Serão escolhidos **7 representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes**, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.567/2025.

A composição da sociedade civil observará os critérios previstos neste Edital, buscando assegurar a participação de entidades, organizações e iniciativas com atuação relacionada à juventude no Município de Cruzeiro/SP.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar entidades/organizações da sociedade civil legalmente constituídas, com **CNPJ ativo**, registradas ou com atuação no Município de Cruzeiro/SP, que desenvolvam atividades relacionadas à juventude.

Para fins deste Edital, poderão se inscrever, entre outras:

- a) associações;
- b) organizações comunitárias;
- c) entidades esportivas;
- d) entidades culturais;
- e) entidades assistenciais;
- f) instituições de ensino/escolas;
- g) organizações religiosas;
- h) movimentos juvenis formalmente constituídos;
- i) demais organizações da sociedade civil que possuam atuação relacionada à juventude no Município de Cruzeiro/SP.

As instituições de ensino/escolas e as organizações religiosas/igrejas poderão indicar jovens para compor o COMJUV, desde que estejam vinculados a entidade/organização legalmente constituída, com CNPJ ativo, e que desenvolva ou comprove atuação relacionada à juventude.

Para fins deste Edital, considera-se jovem a pessoa com idade entre **15 e 29 anos**, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.567/2025 e no Estatuto da Juventude.



Cada entidade/organização poderá indicar:

- a) 1 representante titular;
- b) 1 representante suplente.

Os representantes indicados deverão, preferencialmente, estar na faixa etária de 15 a 29 anos e residir no Município de Cruzeiro/SP, garantindo-se a representatividade das juventudes diversas do Município.

Caso o representante indicado seja menor de 18 anos, deverá ser apresentada autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **3. DA COMPROVAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO**

Para fins de inscrição, a entidade/organização deverá apresentar **Cartão CNPJ atualizado**, que será utilizado para verificação da existência formal da entidade/organização, da data de abertura e da atividade declarada.

A entidade/organização também deverá declarar, no próprio formulário eletrônico ou no requerimento presencial, que desenvolve ou possui atuação relacionada à juventude no Município de Cruzeiro/SP, informando, de forma simples, as atividades realizadas ou apoiadas nos últimos 12 meses.

A comprovação da atuação com juventude poderá ser feita por declaração da própria entidade/organização no ato da inscrição, sem prejuízo de eventual solicitação de complementação documental pela Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP, caso necessário.

### **4. DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO**

A inscrição poderá ser realizada de duas formas:

#### **I — Pela internet**

Por meio de formulário eletrônico Google Form, disponível no seguinte link:

#### **LINK DO GOOGLE FORM:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRtnEp9oQwuo3VITCW03j-fp31rzWMUmGO3zWUC-IshYobMQ/viewform?usp=header>



A entidade/organização deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico.

Quando o formulário eletrônico permitir anexos, a entidade/organização poderá anexar os documentos exigidos diretamente no ato da inscrição.

Caso os documentos não sejam anexados no formulário eletrônico, a entidade/organização deverá apresentá-los posteriormente na Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP, após a divulgação do resultado preliminar, para conferência e homologação da inscrição.

## **II — Presencialmente**

Mediante entrega do requerimento de inscrição na **Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP**, situada na **Rua dos Metalúrgicos, nº 77, Centro, Cruzeiro/SP**.

A inscrição presencial deverá ser feita com a entrega do requerimento constante no Anexo I deste Edital, acompanhado do Cartão CNPJ atualizado e, quando for o caso, da autorização do responsável legal para indicado menor de 18 anos.

## **DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

O presente Edital será publicado em **08 de junho de 2026**, permanecendo aberto pelo prazo de **30 dias**.

As inscrições poderão ser realizadas no período de:

**08 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026.**

As inscrições presenciais deverão ser entregues na Casa dos Conselhos, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das **8h às 14h**.

As inscrições realizadas por meio do Google Form poderão ser enviadas até as **23h59 do dia 08 de julho de 2026**, último dia do prazo de inscrição.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para fins de inscrição, a entidade/organização interessada deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

- a) requerimento de inscrição preenchido, conforme Anexo I, ou preenchimento completo do Google Form disponibilizado neste Edital;
- b) Cartão CNPJ atualizado da entidade/organização;
- c) declaração de atuação relacionada à juventude no Município de Cruzeiro/SP;
- d) indicação do representante titular e do representante suplente;
- e) documento simples de identificação dos representantes indicados;
- f) autorização do responsável legal, quando o indicado for menor de 18 anos, conforme Anexo II.

No caso de inscrição presencial, os documentos deverão ser entregues diretamente na Casa dos Conselhos, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 14h.

No caso de inscrição realizada por meio do Google Form, a entidade/organização deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico.

Após a divulgação do resultado preliminar, as entidades/organizações habilitadas por meio de inscrição eletrônica deverão apresentar a documentação exigida neste item na Casa dos Conselhos, para conferência e homologação da inscrição, caso os documentos ainda não tenham sido anexados ou apresentados no ato da inscrição.

A não apresentação da documentação exigida, no prazo indicado após a divulgação do resultado preliminar, poderá implicar o indeferimento da inscrição ou a não homologação da indicação realizada.

## 7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo de inscrição, a Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP realizará a análise das inscrições apresentadas, observando os critérios previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 5.567/2025.



**Serão consideradas habilitadas as entidades/organizações que:**

- a) apresentarem CNPJ ativo;
- b) possuírem registro ou atuação no Município de Cruzeiro/SP;
- c) indicarem representante titular e representante suplente;
- d) apresentarem autorização do responsável legal, quando houver indicado menor de 18 anos;
- e) atenderem às demais exigências previstas neste Edital.

Caso necessário, a Casa dos Conselhos poderá solicitar complementação documental ou esclarecimentos às entidades/organizações inscritas antes da publicação do resultado.

A análise das inscrições terá caráter administrativo e documental, observando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, transparência, participação social e simplicidade do processo.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR, COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL E RECURSOS**

Após a análise das inscrições recebidas, a Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP publicará o **resultado preliminar** das entidades/organizações habilitadas para compor o Conselho Municipal da Juventude — COMJUV.

**O resultado preliminar indicará:**

- a) entidades/organizações habilitadas;
- b) entidades/organizações pendentes de complementação documental, se houver;
- c) entidades/organizações não habilitadas, com a respectiva justificativa;
- d) representantes titulares e suplentes indicados, quando aplicável.

As entidades/organizações que tiverem inscrição indeferida ou que necessitarem complementar documentos poderão apresentar recurso ou documentação complementar no prazo indicado no cronograma deste Edital.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, presencialmente na Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP.



A análise dos recursos e da documentação complementar será realizada pela Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP, observando os critérios deste Edital e da Lei Municipal nº 5.567/2025.

Encerrado o prazo de recurso e complementação documental, será publicado o **resultado** das entidades/organizações habilitadas para compor o COMJUV.

## **9. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA E DA COMPLEMENTAÇÃO DAS INDICAÇÕES**

Caso o número de entidades/organizações habilitadas seja igual a 7, todas poderão compor a representação da sociedade civil no COMJUV, observada a indicação de representante titular e respectivo suplente.

Caso o número de entidades/organizações habilitadas seja inferior a 7, considerando a necessidade de composição paritária do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV, com 7 representantes da sociedade civil e 7 representantes do Poder Público, a Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP poderá adotar providências complementares para buscar o preenchimento das vagas remanescentes da sociedade civil.

Para essa finalidade, a Casa dos Conselhos poderá, por meio de comunicação oficial, ofício, divulgação pública ou contato institucional, convidar outras entidades/organizações da sociedade civil, instituições de ensino/escolas, organizações religiosas/igrejas, entidades esportivas, culturais, assistenciais, comunitárias, movimentos juvenis formalmente constituídos ou outras organizações com atuação relacionada à juventude, que não tenham participado inicialmente deste Edital, para que indiquem representantes aptos a compor o COMJUV.

Na hipótese de ausência ou insuficiência de indicações por entidades/organizações da sociedade civil, a Casa dos Conselhos também poderá divulgar convite a jovens interessados em participar do COMJUV, preferencialmente com vínculo, participação ou atuação junto a escolas, igrejas, projetos sociais, grupos comunitários, movimentos juvenis, entidades esportivas, culturais, assistenciais ou outras iniciativas voltadas à juventude no Município de Cruzeiro/SP.



Os jovens interessados poderão ser chamados para fins de articulação, identificação de lideranças juvenis e possível formalização de participação, observadas as exigências da Lei Municipal nº 5.567/2025 e deste Edital.

As entidades/organizações convidadas, bem como os jovens eventualmente interessados, deverão atender aos requisitos previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 5.567/2025, especialmente quanto à atuação relacionada à juventude, residência ou vínculo com o Município de Cruzeiro/SP, indicação de representante titular e suplente, e apresentação de autorização do responsável legal quando o indicado for menor de 18 anos.

Caso o número de entidades/organizações habilitadas seja superior a 7, será adotado como critério objetivo de prioridade o maior tempo de constituição da entidade/organização, considerando a data de abertura constante no Cartão CNPJ.

Assim, terão prioridade as entidades/organizações com maior tempo de existência formal.

Em caso de empate, poderão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de atuação no Município de Cruzeiro/SP;
- b) atuação mais diretamente relacionada à juventude;
- c) persistindo o empate, ordem cronológica de inscrição.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO AO PODER EXECUTIVO**

Após a análise das inscrições, recursos e eventuais complementações documentais, a Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP publicará, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP ou em outro meio oficial de divulgação, a relação final das entidades/organizações habilitadas para compor o Conselho Municipal da Juventude — COMJUV.

A publicação do resultado final terá caráter oficial de divulgação do processo de habilitação, indicando as entidades/organizações aptas, bem como seus respectivos representantes titulares e suplentes, conforme os critérios previstos neste Edital e na legislação municipal aplicável.

Após a conclusão do processo, a relação final das entidades/organizações habilitadas e de seus representantes será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as providências necessárias à homologação e nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV, por ato próprio, conforme legislação aplicável.

A posse dos membros do COMJUV ocorrerá após a publicação do ato de nomeação pelo Poder Executivo Municipal ou em data posteriormente designada pelo Município.

## **11. DO CRONOGRAMA**

O processo observará o seguinte cronograma:

- a) Publicação do Edital: **08 de junho de 2026;**
- b) Período de inscrições: **08 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026;**
- c) Análise das inscrições: **09 e 10 de julho de 2026;**
- d) Publicação do resultado preliminar: **10 de julho de 2026;**
- e) Prazo para recurso ou complementação documental: **13 e 14 de julho de 2026;**
- f) Análise dos recursos e complementações: **15 de julho de 2026;**
- g) Publicação do resultado final: **16 de julho de 2026;**
- h) Encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para nomeação: após a publicação do resultado final.

As datas previstas neste cronograma poderão ser ajustadas pela Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP, mediante justificativa e ampla divulgação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no COMJUV será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

A inscrição da entidade/organização implica ciência e concordância com as regras deste Edital.

A nomeação dos representantes titulares e suplentes dependerá de ato próprio do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na legislação aplicável.



Os prazos estabelecidos neste Edital deverão ser observados por todas as entidades/organizações interessadas, não havendo justificativa para o não cumprimento, salvo situações excepcionais devidamente analisadas pela Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP.

Incorporar-se-á ao presente Edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo ao processo de composição do COMJUV que vier a ser publicado.

A Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP poderá realizar comunicações, convites e divulgações complementares visando ampliar a participação da sociedade civil e das juventudes no processo de composição do COMJUV.

Os casos omissos serão resolvidos pela Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP, observando-se a Lei Municipal nº 5.567/2025 e os princípios da publicidade, transparência, participação social, legalidade, impessoalidade e simplicidade do processo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro/SP, 08 de junho de 2026.

**Rogério Silvério Pereira**

Presidente da Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP

Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social Cruzeiro/SP



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À

Casa dos Conselhos Municipais de Cruzeiro/SP

A entidade/organização abaixo identificada vem requerer sua inscrição no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV de Cruzeiro/SP.

#### 1. Dados da entidade/organização

Nome da entidade/organização:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

—

Endereço:

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade:

\_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Nome do responsável pela entidade/organização:

\_\_\_\_\_

Cargo/função:

\_\_\_\_\_



## 2. Atuação da entidade/organização

A entidade/organização declara que possui atuação relacionada à juventude no Município de Cruzeiro/SP, especialmente por meio de atividades, projetos, ações, atendimentos, mobilizações, orientação, formação, convivência, educação, esporte, cultura, religião, assistência social, direitos humanos ou outras iniciativas voltadas direta ou indiretamente ao público jovem.

Área principal de atuação:

- Esporte
- Cultura
- Educação
- Assistência Social
- Direitos Humanos
- Saúde
- Instituição de ensino/escola
- Organização religiosa
- Comunidade/bairro
- Movimento juvenil
- Outra: \_\_\_\_\_

## 3. Representante titular indicado

Nome completo:

\_\_\_\_\_

Data de nascimento: // \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_



Endereço:

---

#### 4. Representante suplente indicado

Nome completo:

---

Data de nascimento: // \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

CPF:

---

Telefone/WhatsApp:

---

E-mail:

---

Endereço:

---

#### 5. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que a entidade/organização aceita participar do processo de composição do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV de Cruzeiro/SP, conforme as regras do Edital nº 02/2026.

Cruzeiro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável pela entidade/organização

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DE JOVEM MENOR DE 18 ANOS

Eu,

\_\_\_\_\_

—,

CPF nº \_\_\_\_\_

, RG nº \_\_\_\_\_,

Na qualidade de:

- PAI  
 MÃE  
 RESPONSÁVEL LEGAL

Autorizo o(a) jovem:

Nome completo:

\_\_\_\_\_

Data de nascimento: // \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

A participar como indicado(a) do processo de composição do Conselho Municipal da Juventude — COMJUV de Cruzeiro/SP, podendo participar das reuniões e atividades relacionadas ao Conselho, respeitadas as normas legais aplicáveis.

Declaro estar ciente de que a função de conselheiro(a) não é remunerada e possui caráter de relevante interesse público.



Cruzeiro/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Nome do responsável:

---

Telefone/WhatsApp do responsável:

---